



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – FMS – SRP

Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. nos termos do art. 48, inciso III, § 3º.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - FMS

DATA DE ABERTURA: 25/03/2026, às 09h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitanet.com.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

INTERVALO MÍNIMO

R\$ 4.094.007,07 (quatro milhões, noventa e quatro mil, sete reais e sete centavos).

R\$ 0,01 (Um Centavo)

Registro de Preços?

Vistoria

Instrumento Contratual

Forma de Adjudicação

Sim

Não

Ata de Registro e Preços e Ordem de fornecimento.

Por Item

MODO DE DISPUTA

Itens Exclusivos para ME / EPP

Item(ns) Ampla Concorrência

Exige Amostra/Demonstração

Aberto

SIM

SIM

Não

Prazo de envio da proposta/documentos complementares/Documents de Habilitação:

02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Em campo próprio da plataforma www.licitanet.com.br



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – FMS - SRP

Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. nos termos do art. 48, inciso III, § 3º.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.111.679/0001-38**, com sede a Rua Monsenhor José Moreno de Santana, 106, Centro, Neópolis/SE, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, escrito no CNPJ: **11.367.491/0001-20** através de seu Agente de Contratações, designado pela **Portaria nº 165/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 908, Municipal nº 106/2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014; e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações.

1. DA PLATAFORMA, DATA HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA E EDITAL

1.1. A sessão pública será realizada mediante a plataforma de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

Evento	A partir de:
Início da Sessão Pública	09h30min do dia 25/03/2026
*Sempre no Horário de Brasília.	

1.2. EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura (www.neopolis.se.gov.br), no link acesso à informação (**Licitações**) e ainda através do site www.licitanet.com.br ou na sala da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, Centro, CEP 49.980-000

2. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis**, em conformidade com o **termo de referência** (Anexo I) que é parte integrante deste Edital, independente de quaisquer reproduções.

2.2. Modo de disputa: ABERTO.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. Valor estimado: R\$ 4.094.007,07 (quatro milhões, noventa e quatro mil, sete reais e sete centavos).

2.4. Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

2.5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.5.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ nº **11.367.491/0001-20**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciado na plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Aplicam-se nesse edital as disposições constantes nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços. e ao **Decreto Municipal nº 912**, de 25 de janeiro de 2024.

3.5. A licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. A obtenção de benefícios a que se refere **os itens 3.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;**

3.7. A licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste **pregão eletrônico**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. As empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

4.1.5. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a não observância destas condições ensejará no sumário **impedimento da proponente**, no referido certame.

4.3. Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento das condições deste edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **termo de referência**;

4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos e a licitante é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei:

4.4.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4.10.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, bem assim como empresada qual tal agente público seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.13. Para verificação das condições definidas neste item, o Agente de Contratação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.4.14. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.4.15. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.5.4** será também aplicado as licitantes que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item **4.5.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.1.3. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio do sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação pelo Agente de Contratação.

5.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.1.5. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.1.6. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo agente de contratações;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de disputa e as especificações constantes do **termo de referência**, prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida e/ou cadastrada no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8.1. O mesmo procedimento poderá ser realizado com os documentos de habilitação, caso esteja prevista a inversão de fases.

5.9. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme **Decreto Municipal nº 908/2024**:

6.1.1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, determinar a sua abertura e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

6.1.2. Receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e desclassificar aquelas que não atendam;

6.1.4. Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

6.1.5. Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

6.1.6. Promover o exercício da preferência afeta às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

6.1.7. Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

6.1.8. Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

6.1.9. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.11. Recepcionar os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

6.1.12. Indicar o vencedor do certame;

6.1.13. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.14. Elaborar ata da sessão pública; e

6.1.15. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **a marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto** para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.7. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens ("chat") entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6.1. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (zero um centavo).**

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “8.13”, observando-se o seguinte:

8.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.1.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),** o agente de contatação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado.**

8.14.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.14.3.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14.10. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

8.14.10.1. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8.14.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.16.5. Os procedimentos de aferição de desempate previstos nos **subitens 8.14.16.2 e 8.14.16.3** deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais regulamentado no Município que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes e desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de **trabalho**.

8.14.16.6. Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nos **subitens 8.14.16.2 a 8.14.16.4**, o pregoeiro procederá com o **sorteio** como alternativa em caso de persistência de empate, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 personifica-se numa solução legalmente possível para desempate de propostas e permitir a continuidade do certame sem os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros de desempate ainda pendentes de regulamentação. (**Acórdão Nº 723/2024 – PLENÁRIO**)

Ou

8.14.16.5 Persistindo o empate e após esgotados o disposto nos incisos do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será acrescido, como critério de desempate, o **SORTEIO** entre as empresas (**Acórdão Nº 723/2024 – PLENÁRIO**)

8.14.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8.14.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.14.17.2. empresas brasileiras;

8.14.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

8.14.20. for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.14.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.14.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **inexequíveis**, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto lícitado.

8.14.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto lícitado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 912/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV** do item **9.2**;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

9.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8. Nos **itens não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no **item 11**, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um **prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção no sistema.

10.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente;

10.2.1 Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, **serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).

10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, **poderá ser feita perante um agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

10.7. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual** ou prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Estado**;

11.2.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Município**.

11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

11.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

11.2.8. Os documentos relacionados nos subitem **11.5.1** a **11.5.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

11.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.2.10. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.12. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante;

11.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

11.4.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante;

11.4.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante.

11.5. DECLARAÇÕES:

11.5.1.1. As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

11.6. DA ANÁLISE

11.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.6.1.1. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.6.1.2. no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Neópolis/SE;

11.6.1.3. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.6.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06 ou conforme disposição no **item 10.1.1 e seus subitens**.

11.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

11.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.6.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ou assine a proposta final disponível no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **Anexo II**.

12.1.1. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

12.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

13.1.1. RECURSO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.1.2. julgamento das propostas; ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. anulação ou revogação da licitação; e

13.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens **13.1.1.1** e **13.1.1.3**, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. Declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **item 13.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2.3. Recebida as razões, fica os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. O recurso de que trata o **item 13.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as regras para a formalização da ata de registro de preços, previstas no **Decreto Municipal nº 908/2024**, entre outras, as seguintes condições:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

16.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) Seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no **item 16.2** e **subitem 16.2.1** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.2.3. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para **assinatura eletrônica da ata de registro de preços** no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.4. O representante legal da licitante vencedora será convocado mediante inserção de aviso na sala da disputa do pregão eletrônico, com envio automático para o e-mail cadastrado na plataforma de disputa, informando da disponibilização do documento para assinatura eletrônica junto a plataforma.

16.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 16.2.2** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do prelo do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

16.4. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados, de igual forma, os quantitativos.

16.5. Os preços registrados e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em meio oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

16.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

16.7. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124** da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. A previsão de reajustamento encontra-se especificada em cláusula específica na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

16.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o fornecedor registrado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

antes do pedido de fornecimento; e

- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

16.13. Nas atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que serão responsáveis pelas rotinas de controles dessas atas, como:

- a) Controle de saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o **Cadastro Reserva**, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Controle das solicitações de consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

16.14. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 908/2024, e na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.16. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.17. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.2. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria da Fazenda Municipal devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o **item 18.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

18.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.2.6. fraudar a licitação

19.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 19.3** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

19.7. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 19.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;

19.9. Na aplicação da sanção prevista no **inciso II** do **item 19.2**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

19.10. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 19.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

19.11. A sanção prevista no **inciso III** do **item 19.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a **Administração Pública Municipal de Neópolis** pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

19.12. A sanção prevista no **inciso IV** do **item 19.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **mesmo artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

19.13. A sanção estabelecida no **inciso IV** do **item 19.3** será precedida de análise jurídica;

19.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (**se houver**) ou será cobrada judicialmente.

19.15. A aplicação das sanções previstas no **item 19.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

20.1. Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

20.2. A notificação a que se refere o **item anterior** será enviada **preferencialmente** via **correio eletrônico** (e-mail) ou mediante agência dos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade e em todos os casos, publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município.

20.3. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou prestação de serviços, encaminhará à Comissão de Processo Administrativo que instaurará processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no **item 19.7** deste edital.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

20.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

20.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar **alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

20.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.7. A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (Ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22. IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para im, pugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei** ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio no sistema de disputa: www.licitanet.com.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, enviadas por meio diverso do descrito no item **22.3** deste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

22.6.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

22.6.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

22.6.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

22.6.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.neopolis.se.gov.br (Portal da Transparência – aba “licitações” e no site www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado, nos prazos e condições previstos no Capítulo II, da Lei 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. A **Administração Municipal** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **Administração Municipal**, a finalidade e a segurança da contratação;

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

25.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

25.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e a proposta de preços fará parte dos autos da licitação e será solicitado em tempo oportuno,

mediante convocação pelo pregoeiro no sistema, sendo concedido **o prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção;

25.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.19. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.20. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.21. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.22. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.23. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.neopolis.se.gov.br.

25.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, www.neopolis.se.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o art. 176, da Lei nº 14.133/2021;

25.26. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.27. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será **diferida**:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

25.28. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

25.28.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.28.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Neópolis/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Neópolis/SE, 11 de março de 2026.

José Antônio Diogo de Santana
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de **materiais médico-hospitalares** destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde de Neópolis/SE**, incluindo Unidades Básicas de Saúde, serviços de atendimento ambulatorial e demais estruturas que integram a rede municipal de saúde.

Os materiais médico-hospitalares são insumos indispensáveis para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelos profissionais de saúde, sendo essenciais para a realização de procedimentos clínicos, curativos, atendimentos de urgência, ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, podendo ocasionar a interrupção de atendimentos, prejuízos à assistência à saúde e riscos à integridade dos pacientes e profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação visa **garantir a manutenção do adequado funcionamento das unidades de saúde**, assegurando condições mínimas para a prestação de serviços públicos de saúde de forma eficiente, segura e contínua, atendendo às necessidades da população do município.

Assim, a contratação dos materiais médico-hospitalares mostra-se **necessária e imprescindível** para garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município de Neópolis/SE, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis**, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	34474	Abaixador de língua (espátula em madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente aca	PCT	600,00	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
Especificação		Abaixador de língua (espátula em madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, pacotes com 100 unidades.				
2	34475	Ácido graxos essenciais age 100ml.	FRC	2000,00	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
Especificação		Ácido graxos essenciais age 100ml				
3	34476	Ácido graxos essenciais age 200ml.	FRC	1000,00	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
Especificação		Ácido graxos essenciais age 200ml				
4	25806	Água destilada 1000ml	LT	80,00	R\$ 5,47	R\$ 437,60
Especificação		Água destilada 1000ml				
5	34482	Água destilada 5000ml	GAL	200,00	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
Especificação		Água destilada 5000ml				
6	25761	Água oxigenada, tipo 10 volumes, cada unidade contendo 1 litro.	LT	96,00	R\$ 6,04	R\$ 579,84
Especificação		Água oxigenada, tipo 10 volumes, cada unidade contendo 1 litro.				
7	25027	Água para injeção 1000ml	LT	480,00	R\$ 5,98	R\$ 2.870,40
Especificação		Água para injeção 1000ml				
8	34478	Água para injeção 10ml	AMP	10000,00	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
Especificação		Água para injeção 10ml				



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

9	34479	Água para injeção 500ml	AMP	600,00	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
Especificação		Água para injeção 500ml				
10	34477	Água para injeção 5ml	AMP	10000,00	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
Especificação		Água para injeção 5ml				
11	34483	Agulha hipodérmica desc. 13 x 4,5 caixa c/100 unidades	CX	500,00	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 13 x 4,5 caixa c/100 unidades				
12	34484	Agulha hipodérmica desc. 20 x 5,5 caixa c/100 unidades	CX	300,00	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 20 x 5,5 caixa c/100 unidades				
13	34485	Agulha hipodérmica desc. 25 x 6 caixa c/100 unidades	CX	160,00	R\$ 8,40	R\$ 1.344,00
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 25 x 6 caixa c/100 unidades				
14	34486	Agulha hipodérmica desc. 25 x 7 caixa c/100 unidades	CX	160,00	R\$ 8,52	R\$ 1.363,20
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 25 x 7 caixa c/100 unidades				
15	34487	Agulha hipodérmica desc. 25 x 8 caixa c/100 unidades	CX	160,00	R\$ 8,12	R\$ 1.299,20
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 25 x 8 caixa c/100 unidades				
16	34488	Agulha hipodérmica desc. 30 x 7 caixa c/100 unidades	CX	160,00	R\$ 7,72	R\$ 1.235,20
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 30 x 7 caixa c/100 unidades				
17	34489	Agulha hipodérmica desc. 30 x 8 caixa c/100 unidades	CX	160,00	R\$ 6,68	R\$ 1.068,80
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 30 x 8 caixa c/100 unidades				
18	34490	Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,2 caixa c/100 unidades	CX	300,00	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,2 caixa c/100 unidades				
19	34491	Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,6 cx c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 15,65	R\$ 782,50
Especificação		Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,6 cx c/100 unidades				
20	34492	Agulha para caneta de insulina 4 mm caixa c/100 unidades	CX	30,00	R\$ 12,84	R\$ 385,20
Especificação		Agulha para caneta de insulina 4 mm caixa c/100 unidades				
21	34493	Agulha para caneta de insulina 6 mm caixa c/100 unidades	CX	30,00	R\$ 12,63	R\$ 378,90
Especificação		Agulha para caneta de insulina 6 mm caixa c/100 unidades				
22	34494	Agulha para caneta de insulina 8 mm caixa c/100 unidades	CX	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
Especificação		Agulha para caneta de insulina 8 mm caixa c/100 unidades				
23	34495	Álcool absoluto 99,30% 1000ml	LT	1000,00	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
Especificação		Álcool absoluto 99,30% 1000ml				
24	34496	Álcool etílico 70% 1000ml	LT	3000,00	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
Especificação		Álcool etílico 70% 1000ml				
25	34497	Álcool gel antisséptico 500ml	UND	1000,00	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
Especificação		Álcool gel antisséptico 500ml				
26	34498	Algodão hidrófilo rolo 500g	ROL	1000,00	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
Especificação		Algodão hidrófilo rolo 500g				
27	34499	Algodão hidrófilo, formato bola, na cor branco puro, 100% algodão, embalagem com 100 gramas.	PCT	600,00	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
Especificação		Algodão hidrófilo, formato bola, na cor branco puro, 100% algodão, embalagem com 100 gramas.				
28	34500	Almotolia plástica ambar 125ml	UND	100,00	R\$ 3,43	R\$ 343,00
Especificação		Almotolia plástica ambar 125ml				
29	34501	Almotolia plástica ambar 250ml	UND	120,00	R\$ 3,50	R\$ 420,00
Especificação		Almotolia plástica ambar 250ml				
30	34502	Almotolia plástica ambar 500ml	UND	120,00	R\$ 3,42	R\$ 410,40
Especificação		Almotolia plástica ambar 500ml				
31	34503	Almotolia plástica transparente 125ml	UND	100,00	R\$ 2,08	R\$ 208,00
Especificação		Almotolia plástica transparente 125ml				
32	34504	Almotolia plástica transparente 250ml	UND	120,00	R\$ 3,56	R\$ 427,20
Especificação		Almotolia plástica transparente 250ml				
33	34505	Almotolia plástica transparente 500ml	UND	120,00	R\$ 4,43	R\$ 531,60



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Almotolia plástica transparente 500ml				
34	34510	Aparelho de nebulização, inalador ar comprimido, baixo nível de ruído, frequência 60hz, consumo 80 w.	UND	40,00	R\$ 102,99	R\$ 4.119,60
Especificação		Aparelho de nebulização, inalador ar comprimido, baixo nível de ruído, frequência 60hz, consumo 80 w.				
35	34506	Aparelho de pressão arterial aneróide adulto	UND	120,00	R\$ 106,00	R\$ 12.720,00
Especificação		Aparelho de pressão arterial aneróide adulto				
36	34507	Aparelho de pressão arterial aneróide infantil	UND	50,00	R\$ 93,93	R\$ 4.696,50
Especificação		Aparelho de pressão arterial aneróide infantil				
37	34508	Aparelho de pressão arterial aneróide obeso	UND	18,00	R\$ 146,63	R\$ 2.639,34
Especificação		Aparelho de pressão arterial aneróide obeso				
38	34509	Aparelho de pressão digital de pulso	UND	100,00	R\$ 106,53	R\$ 10.653,00
Especificação		Aparelho de pressão digital de pulso				
39	34511	Atadura de crepe 10cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	3000,00	R\$ 7,06	R\$ 21.180,00
Especificação		Atadura de crepe 10cm 9 fios pacote c/12 unidades				
40	34512	Atadura de crepe 12cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	1500,00	R\$ 9,04	R\$ 13.560,00
Especificação		Atadura de crepe 12cm 9 fios pacote c/12 unidades				
41	34513	Atadura de crepe 15cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	3000,00	R\$ 9,12	R\$ 27.360,00
Especificação		Atadura de crepe 15cm 9 fios pacote c/12 unidades				
42	34514	Atadura de crepe 20cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	3000,00	R\$ 9,45	R\$ 28.350,00
Especificação		Atadura de crepe 20cm 9 fios pacote c/12 unidades				
43	34515	Atadura de crepe 30cm 9 fios pacote c/12 unidades	PCT	600,00	R\$ 10,12	R\$ 6.072,00
Especificação		Atadura de crepe 30cm 9 fios pacote c/12 unidades				
44	34516	Avental descartável impermeável, laminado, manga longa, gramatura 50g.	UND	1000,00	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
Especificação		Avental descartável impermeável, laminado, manga longa, gramatura 50g.				
45	34517	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT, gramatura 20g, cor branco.	UND	5000,00	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
Especificação		Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT, gramatura 20g, cor branco.				
46	34518	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT, gramatura 40g, cor branco.	UND	2000,00	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
Especificação		Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT, gramatura 40g, cor branco.				
47	34519	Balança digital de vidro temperado, visor de LCD, acionamento por toque, desligamento automático, com capacidade de até	UND	60,00	R\$ 74,75	R\$ 4.485,00
Especificação		Balança digital de vidro temperado, visor de LCD, acionamento por toque, desligamento automático, com capacidade de até 200 Kg				
48	34520	Balança mecânica antiderrapante, capacidade até 130 kg	UND	160,00	R\$ 98,36	R\$ 15.737,60
Especificação		Balança mecânica antiderrapante, capacidade até 130 kg				
49	34521	Cabo de bisturi N°03. Confeccionado em Aço Inoxidável, medindo 13 cm.	UND	60,00	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00
Especificação		Cabo de bisturi N°03. Confeccionado em Aço Inoxidável, medindo 13 cm.				
50	34522	Cabo de bisturi N°04. Confeccionado em Aço Inoxidável, medindo 13 cm.	UND	20,00	R\$ 20,72	R\$ 414,40
Especificação		Cabo de bisturi N°04. Confeccionado em Aço Inoxidável, medindo 13 cm.				
51	34524	Caixa organizadora plástica 20 litros com tampa na cor preta e transparente	UND	20,00	R\$ 67,13	R\$ 1.342,60
Especificação		Caixa organizadora plástica 20 litros com tampa na cor preta e transparente				
52	34523	Caixa organizadora plástica 50 litros com tampa na cor preta e transparente	UND	20,00	R\$ 182,21	R\$ 3.644,20
Especificação		Caixa organizadora plástica 50 litros com tampa na cor preta e transparente				
53	34525	Caixa térmica de 15 litros, com termômetro digital usada para acondicionar vacinas	UND	10,00	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
Especificação		Caixa térmica de 15 litros, com termômetro digital usada para acondicionar vacinas				
54	34526	Caixa térmica de 34 litros, usada para acondicionar vacinas	UND	15,00	R\$ 229,63	R\$ 3.444,45
Especificação		Caixa térmica de 34 litros, usada para acondicionar vacinas				
55	34529	Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, n°14	UND	3000,00	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
Especificação		Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, bisel tri facetado n°14.				
56	34528	Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, n°16	UND	2000,00	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
Especificação		Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, bisel tri facetado n°16.				
57	34527	Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, n°18	UND	2000,00	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, bisel tri facetado n°18.				
58	34530	Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, n°20	UND	4000,00	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
Especificação		Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, bisel tri facetado n°20.				
59	34531	Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, n°22	UND	4000,00	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
Especificação		Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, bisel tri facetado n°22.				
60	34532	Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, n°24	UND	4000,00	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
Especificação		Cateter intravenoso periférico, siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, agulha aço inox, bisel tri facetado n°24.				
61	34533	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos (adulto), embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radia	UND	800,00	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
Especificação		Cateter nasal para oxigênio tipo óculos (adulto), embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, PVC atóxico siliconado, estéril, atóxica, epirogênico, descartável.				
62	34534	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos (infantil), embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por rad	UND	800,00	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
Especificação		Cateter nasal para oxigênio tipo óculos (infantil), embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, PVC atóxico siliconado, estéril, atóxica, epirogênico, descartável.				
63	34535	Cateter para oxigênio n°10, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de parede	UND	600,00	R\$ 1,48	R\$ 888,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°10, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector.				
64	34536	Cateter para oxigênio n°12, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de parede	UND	600,00	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°12, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
65	34537	Cateter para oxigênio n°14, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de parede	UND	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°14, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
66	34538	Cateter para oxigênio n°16, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de parede	UND	600,00	R\$ 1,27	R\$ 762,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°16, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
67	34539	Cateter para oxigênio n°18, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de parede	UND	600,00	R\$ 1,07	R\$ 642,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°18, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
68	34540	Cateter para oxigênio n°4, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes	UND	600,00	R\$ 1,45	R\$ 870,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°4, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
69	34541	Cateter para oxigênio n°6, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes	UND	600,00	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°6, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
70	34542	Cateter para oxigênio n°8, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes	UND	600,00	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
Especificação		Cateter para oxigênio n°8, tipo sonda, confeccionado em tubo de PVC atóxico, epirogênico, verde, transparente de paredes finas e maleáveis, uso adulto e infantil, com ponta arredondada e fechada com 4 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.				
71	34547	Cloreto de sódio 0,9% 1000ml	FRC	960,00	R\$ 5,89	R\$ 5.654,40
Especificação		Cloreto de sódio 0,9% 1000ml				
72	34544	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	AMP	4000,00	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
Especificação		Cloreto de sódio 0,9% 100ml				
73	34543	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	AMP	4000,00	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
Especificação		Cloreto de sódio 0,9% 10ml				
74	34545	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	AMP	4800,00	R\$ 3,52	R\$ 16.896,00
Especificação		Cloreto de sódio 0,9% 250ml				
75	34546	Cloreto de sódio 0,9% 500ml	AMP	4500,00	R\$ 4,74	R\$ 21.330,00
Especificação		Cloreto de sódio 0,9% 500ml				
76	25764	Clorexidina 0,2% solução acuosa 1000ml	FRC	148,00	R\$ 4,57	R\$ 676,36
Especificação		Clorexidina 0,2% solução acuosa 1000ml				
77	25763	Clorexidina 0,2% solução acuosa 100ml	FRC	300,00	R\$ 2,90	R\$ 870,00
Especificação		Clorexidina 0,2% solução acuosa 100ml				
78	34549	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000ml	FRC	120,00	R\$ 11,84	R\$ 1.420,80
Especificação		Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000ml				



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

79	34548	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 100ml	FRC	300,00	R\$ 2,68	R\$ 804,00
Especificação		Clorexidina 0,5% solução alcoólica 100ml				
80	34551	Clorexidina 2% solução degermante 1000ml	FRC	148,00	R\$ 21,52	R\$ 3.184,96
Especificação		Clorexidina 2% solução degermante 1000ml				
81	34550	Clorexidina 2% solução degermante 100ml	FRC	300,00	R\$ 2,96	R\$ 888,00
Especificação		Clorexidina 2% solução degermante 100ml				
82	34552	Coletor de urina infantil unissex	UND	1000,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
Especificação		Coletor de urina infantil unissex				
83	34553	Coletor de urina sistema aberto tipo saco com cordão 2000ml	UND	8000,00	R\$ 4,04	R\$ 32.320,00
Especificação		Coletor de urina sistema aberto tipo saco com cordão 2000ml				
84	34554	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UND	3000,00	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
Especificação		Coletor de urina sistema fechado 2000ml				
85	34557	Coletor perfuro cortante 13 litros	UND	800,00	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00
Especificação		Coletor perfuro cortante 13 litros				
86	34558	Coletor perfuro cortante 20 litros	UND	500,00	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
Especificação		Coletor perfuro cortante 20 litros				
87	34555	Coletor perfuro cortante 3 litros	UND	400,00	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
Especificação		Coletor perfuro cortante 3 litros				
88	34556	Coletor perfuro cortante 7 litros	UND	800,00	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
Especificação		Coletor perfuro cortante 7 litros				
89	34559	Coletor plástico amostra biológica 50ml	UND	8000,00	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
Especificação		Coletor plástico amostra biológica 50ml				
90	34560	Coletor plástico amostra biológica 70ml	UND	4000,00	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
Especificação		Coletor plástico amostra biológica 70ml				
91	34561	Coletor universal estéril 80ml	UND	2000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
Especificação		Coletor universal estéril 80ml				
92	34562	Compressa de gaze estéril 7,5x7,5cm 13 fios pacote c/10 unidades	PCT	10000,00	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
Especificação		Compressa de gaze estéril 7,5x7,5cm 13 fios pacote c/10 unidades				
93	34563	Compressa de gaze n/estéril 7,5x7,5cm 9 fios pacote c/500 unidades	PCT	3750,00	R\$ 32,73	R\$ 122.737,50
Especificação		Compressa de gaze n/estéril 7,5x7,5cm 9 fios pacote c/500 unidades				
94	34564	Cuba rim 26 x 12cm 740ml aço inox	UND	20,00	R\$ 82,66	R\$ 1.653,20
Especificação		Cuba rim 26 x 12cm 740ml aço inox				
95	34565	Curativo pós coleta adulto caixa c/500 unidades	CX	40,00	R\$ 24,01	R\$ 960,40
Especificação		Curativo pós coleta adulto caixa c/500 unidades				
96	34566	Curativo pós coleta infantil caixa c/500 unidades	CX	10,00	R\$ 26,91	R\$ 269,10
Especificação		Curativo pós coleta infantil caixa c/500 unidades				
97	7840	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LT	80,00	R\$ 26,81	R\$ 2.144,80
Especificação		Material Hospitalar e Ambulatorial				
98	34567	Detergente enzimático 5000ml	GAL	40,00	R\$ 63,98	R\$ 2.559,20
Especificação		Detergente enzimático 5000ml				
99	34568	Dispositivo incontinência urinária masculino	UND	1500,00	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
Especificação		Dispositivo incontinência urinária masculino				
100	34569	Doppler fetal portátil de bolso, com registro na Anvisa.	UND	30,00	R\$ 185,89	R\$ 5.576,70
Especificação		Doppler fetal portátil de bolso, com registro na Anvisa.				
101	34570	Eletrodo descartável adulto/infantil, para monitorizações cardíacas para procedimento de curta ou longa duração.	UND	3000,00	R\$ 23,46	R\$ 70.380,00
Especificação		Eletrodo descartável adulto/infantil, para monitorizações cardíacas para procedimento de curta ou longa duração.				
102	34571	Equipo macrogotas, atóxico, dotado de câmara flexível com gotejador de 20 gotas/ml e filtro de ar lateral, tubo translúcido	UND	6000,00	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
Especificação		Equipo macrogotas, atóxico, dotado de câmara flexível com gotejador de 20 gotas/ml e filtro de ar lateral, tubo translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.				



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103	34572	Equipo microgotas, confeccionado em PVC atóxico, medindo 1,50 cm.	UND	1000,00	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
Especificação		Equipo microgotas, confeccionado em PVC atóxico, medindo 1,50 cm.				
104	34573	Equipo multivía com Clamp 4 vias Luer slip Lock	UND	800,00	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
Especificação		Equipo multivía com Clamp 4 vias Luer slip Lock				
105	34574	Escalpe n°19, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril desca	UND	2000,00	R\$ 0,39	R\$ 780,00
Especificação		Escalpe n°19, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril descartável.				
106	34575	Escalpe n°21, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril desca	UND	4000,00	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
Especificação		Escalpe n°21, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril descartável.				
107	34576	Escalpe n°23, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril desca	UND	4000,00	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
Especificação		Escalpe n°23, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril descartável.				
108	34577	Escalpe n°25, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril desca	UND	4000,00	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
Especificação		Escalpe n°25, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril descartável.				
109	34578	Escalpe n°27, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril desca	UND	2000,00	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
Especificação		Escalpe n°27, dispositivo para infusão intravenosa, agulhado, com asas de suporte em formato de borboleta, estéril descartável.				
110	34580	Escova cervical ginecológica estéril	UND	2000,00	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
Especificação		Escova cervical ginecológica estéril				
111	34579	Escova cervical ginecológica não estéril	UND	6000,00	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
Especificação		Escova cervical ginecológica não estéril				
112	34583	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	UND	4000,00	R\$ 7,58	R\$ 30.320,00
Especificação		Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m				
113	34581	Esparadrapo impermeável 2,5cm x 90cm	UND	800,00	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
Especificação		Esparadrapo impermeável 2,5cm x 90cm				
114	34582	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	UND	1000,00	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
Especificação		Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m				
115	34584	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológic	PCT	360,00	R\$ 10,96	R\$ 3.945,60
Especificação		Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, pacote contendo 100 unidades.				
116	34586	Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho grande, descartável.	UND	1000,00	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
Especificação		Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho grande, descartável.				
117	34588	Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho médio, descartável.	UND	1000,00	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
Especificação		Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho médio, descartável.				
118	34590	Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho pequeno, descartável.	UND	1000,00	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
Especificação		Espéculo vaginal estéril, modelo collins, tamanho pequeno, descartável.				
119	34585	Espéculo vaginal não estéril, modelo collins, tamanho grande, descartável.	UND	2000,00	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
Especificação		Espéculo vaginal não estéril, modelo collins, tamanho grande, descartável.				
120	34587	Espéculo vaginal não estéril, modelo collins, tamanho médio, descartável.	UND	3000,00	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
Especificação		Espéculo vaginal não estéril, modelo collins, tamanho médio, descartável.				
121	34589	Espéculo vaginal não estéril, modelo collins, tamanho pequeno, descartável.	UND	3000,00	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
Especificação		Espéculo vaginal não estéril, modelo collins, tamanho pequeno, descartável.				
122	34591	Estetoscópio adulto simples	UND	60,00	R\$ 152,91	R\$ 9.174,60
Especificação		Estetoscópio adulto simples				
123	34592	Estetoscópio pediátrico simples	UND	30,00	R\$ 160,67	R\$ 4.820,10
Especificação		Estetoscópio pediátrico simples				
124	34593	Éter solúvel, uso hospitalar, frasco com 1000 ml.	FRC	24,00	R\$ 49,10	R\$ 1.178,40
Especificação		Éter solúvel, uso hospitalar, frasco com 1000 ml.				
125	34594	Fio de sutura catgut simples 2/0 com agulha, comprimento mínimo 70 cm, 3/8, círculo cilíndrica, 3,0, estéril. Caixa c/24	CX	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
Especificação		Fio de sutura catgut simples 2/0 com agulha, comprimento mínimo 70 cm, 3/8, círculo cilíndrica, 3,0, estéril. Caixa c/24 unidades.				
126	34595	Fio de sutura catgut simples 3/0 com agulha, comprimento mínimo 70 cm, 3/8, círculo cilíndrica, 3,0, estéril. Caixa c/24	CX	20,00	R\$ 39,99	R\$ 799,80



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Fio de sutura catgut simples 3/0 com agulha, comprimento mínimo 70 cm, 3/8, círculo cilíndrica, 3,0, estéril. Caixa c/24 unidades.				
127	34596	Fio de sutura catgut simples 4/0 com agulha, comprimento mínimo 70 cm, 3/8, círculo cilíndrica, 3,0, estéril. Caixa c/24	CX	20,00	R\$ 38,07	R\$ 761,40
Especificação		Fio de sutura catgut simples 4/0 com agulha, comprimento mínimo 70 cm, 3/8, círculo cilíndrica, 3,0, estéril. Caixa c/24 unidades.				
128	34597	Fio de sutura nylon n 0-0 caixa c/24 unidades	CX	50,00	R\$ 34,61	R\$ 1.730,50
Especificação		Fio de sutura nylon n 0-0 caixa c/24 unidades				
129	34598	Fio de sutura nylon n 2-0 caixa c/24 unidades	CX	50,00	R\$ 46,11	R\$ 2.305,50
Especificação		Fio de sutura nylon n 2-0 caixa c/24 unidades				
130	34599	Fio de sutura nylon n 3-0 caixa c/24 unidades	CX	50,00	R\$ 36,14	R\$ 1.807,00
Especificação		Fio de sutura nylon n 3-0 caixa c/24 unidades				
131	34600	Fio de sutura nylon n 4-0 caixa c/24 unidades	CX	50,00	R\$ 40,11	R\$ 2.005,50
Especificação		Fio de sutura nylon n 4-0 caixa c/24 unidades				
132	34601	Fio de sutura nylon n 5-0 caixa c/24 unidades	CX	50,00	R\$ 38,62	R\$ 1.931,00
Especificação		Fio de sutura nylon n 5-0 caixa c/24 unidades				
133	34602	Fio de sutura nylon n 6-0 caixa c/24 unidades	CX	50,00	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
Especificação		Fio de sutura nylon n 6-0 caixa c/24 unidades				
134	34603	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 30 m para autoclave (com indicador térmico, resistente a alta temperatura).	UND	400,00	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
Especificação		Fita adesiva hospitalar 19 mm x 30 m para autoclave (com indicador térmico, resistente a alta temperatura).				
135	34604	Fita crepe hospitalar 19mm x 50m	UND	400,00	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
Especificação		Fita crepe hospitalar 19mm x 50m				
136	34606	Fita microporosa hipoalergênica 10cm x 4,5m	UND	3000,00	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
Especificação		Fita microporosa hipoalergênica 10cm x 4,5m				
137	25142	Fita microporosa hipoalergênica 2,5cm x 4,5m	UND	1000,00	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
Especificação		Fita microporosa hipoalergênica 2,5cm x 4,5m				
138	34605	Fita microporosa hipoalergênica 5,0cm x 4,5m	UND	1000,00	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
Especificação		Fita microporosa hipoalergênica 5,0cm x 4,5m				
139	34610	Fralda geriátrica descartável tamanho EG, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fi	UND	21000,00	R\$ 4,08	R\$ 85.680,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho EG, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
140	34609	Fralda geriátrica descartável tamanho G, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fit	UND	21000,00	R\$ 3,81	R\$ 80.010,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho G, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
141	34608	Fralda geriátrica descartável tamanho M, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fit	UND	15000,00	R\$ 4,13	R\$ 61.950,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho M, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
142	34607	Fralda geriátrica descartável tamanho P, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fit	UND	12000,00	R\$ 3,52	R\$ 42.240,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho P, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
143	34614	Fralda infantil descartável tamanho EG, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fita	UND	10000,00	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
Especificação		Fralda infantil descartável tamanho EG, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reajustáveis.				
144	34613	Fralda infantil descartável tamanho G, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas	UND	10000,00	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
Especificação		Fralda infantil descartável tamanho G, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reajustáveis.				
145	34612	Fralda infantil descartável tamanho M, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas	UND	10000,00	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
Especificação		Fralda infantil descartável tamanho M, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reajustáveis.				
146	34611	Fralda infantil descartável tamanho P, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas	UND	8000,00	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
Especificação		Fralda infantil descartável tamanho P, polpa de celulose, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reajustáveis.				
147	34615	Garrote em tecido elástico com trava de segurança	UND	100,00	R\$ 2,75	R\$ 275,00
Especificação		Garrote em tecido elástico com trava de segurança				
148	34617	Gaze hidrófila 100% algodão, 13 fios, tamanho 91m x 91 mm, não estéril. Apresentada em rolo circular (tipo queijo).	ROL	2000,00	R\$ 24,36	R\$ 48.720,00
Especificação		Gaze hidrófila 100% algodão, 13 fios, tamanho 91m x 91 mm, não estéril. Apresentada em rolo circular (tipo queijo).				
149	34616	Gaze hidrófila 100% algodão, 9 fios, tamanho 91m x 91 mm, não estéril. Apresentada em rolo circular (tipo queijo).	ROL	1000,00	R\$ 23,70	R\$ 23.700,00
Especificação		Gaze hidrófila 100% algodão, 9 fios, tamanho 91m x 91 mm, não estéril. Apresentada em rolo circular (tipo queijo).				
150	34618	Gel condutivo, para eletrocardiograma, ultrassom, fisioterapia, inodoro, PH neutro, isento de gordura, 1L	FRC	100,00	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação	Gel condutivo, para eletrocardiograma, ultrassom, fisioterapia, inodoro, PH neutro, isento de gordura, cloreto de sódio e sujidade, embalado em material que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 1 litro.					
151	34619	Gel condutivo, para eletrocardiograma, ultrassom, fisioterapia, inodoro, PH neutro, isento de gordura, GALÃO 5L	GAL	30,00	R\$ 18,47	R\$ 554,10
Especificação	Gel condutivo, para eletrocardiograma, ultrassom, fisioterapia, inodoro, PH neutro, isento de gordura, cloreto de sódio e sujidade, embalado em material que garanta a integridade do produto, embalagem galão contendo 5 litros.					
152	34620	Glicose 25% 10ml	AMP	4000,00	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
Especificação	Glicose 25% 10ml					
153	25765	Glicose 5% 250ml	FRC	960,00	R\$ 7,02	R\$ 6.739,20
Especificação	Glicose 5% 250ml					
154	25766	Glicose 5% 500ml	FRC	900,00	R\$ 7,92	R\$ 7.128,00
Especificação	Glicose 5% 500ml					
155	34621	Glicose 50% 10ml	AMP	3000,00	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
Especificação	Glicose 50% 10ml					
156	34622	Kit medidor de glicemia sanguínea (acompanha medidor, caneta lancetadora, solução de controle, estojo). OBS. Considerand	KIT	400,00	R\$ 46,62	R\$ 18.648,00
Especificação	Kit medidor de glicemia sanguínea (acompanha medidor, caneta lancetadora, solução de controle, estojo). OBS. Considerando a marca já utilizada, a qual necessita de fita compatível, sugerimos On Call Plus					
157	34623	Kit para nebulização máscara adulto	KIT	80,00	R\$ 9,51	R\$ 760,80
Especificação	Kit para nebulização máscara adulto					
158	34624	Kit para nebulização máscara infantil	KIT	80,00	R\$ 14,64	R\$ 1.171,20
Especificação	Kit para nebulização máscara infantil					
159	34625	Lâmina de bisturi nº 10 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
Especificação	Lâmina de bisturi nº 10 aço carbono caixa c/100 unidades					
160	34626	Lâmina de bisturi nº 11 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
Especificação	Lâmina de bisturi nº 11 aço carbono caixa c/100 unidades					
161	34627	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
Especificação	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono caixa c/100 unidades					
162	34628	Lâmina de bisturi nº 15 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 33,52	R\$ 1.676,00
Especificação	Lâmina de bisturi nº 15 aço carbono caixa c/100 unidades					
163	34629	Lâmina de bisturi nº 20 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	80,00	R\$ 35,63	R\$ 2.850,40
Especificação	Lâmina de bisturi nº 20 aço carbono caixa c/100 unidades					
164	34630	Lâmina de bisturi nº 21 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	80,00	R\$ 43,24	R\$ 3.459,20
Especificação	Lâmina de bisturi nº 21 aço carbono caixa c/100 unidades					
165	34631	Lâmina de bisturi nº 22 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 43,57	R\$ 2.178,50
Especificação	Lâmina de bisturi nº 22 aço carbono caixa c/100 unidades					
166	34632	Lâmina de bisturi nº 23 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 35,87	R\$ 1.793,50
Especificação	Lâmina de bisturi nº 23 aço carbono caixa c/100 unidades					
167	34633	Lâmina de bisturi nº 24 aço carbono caixa c/100 unidades	CX	50,00	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00
Especificação	Lâmina de bisturi nº 24 aço carbono caixa c/100 unidades					
168	34634	Lâmina fosca 26 x 76mm caixa c/50 unidades	CX	140,00	R\$ 22,52	R\$ 3.152,80
Especificação	Lâmina fosca 26 x 76mm caixa c/50 unidades					
169	34635	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	CX	150000,00	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
Especificação	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina					
170	34636	Lanterna Clínica para Exame, Lâmpada de Led, cor branca, iluminação branca para destacar a cor real do tecido, construíd	UND	30,00	R\$ 29,82	R\$ 894,60
Especificação	Lanterna Clínica para Exame, Lâmpada de Led, cor branca, iluminação branca para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida aproximada 14 cm de comprimento.					
171	34637	Lençol descartável 70cm x 50m branco	ROL	1500,00	R\$ 144,19	R\$ 216.285,00
Especificação	Lençol descartável 70cm x 50m branco					
172	34638	Lixeira plástica com tampa e pedal 100 litros	UND	30,00	R\$ 243,00	R\$ 7.290,00
Especificação	Lixeira plástica com tampa e pedal 100 litros					
173	34639	Luva cirúrgica estéril tam. 6,5	PAR	1000,00	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
Especificação	Luva cirúrgica estéril tam. 6,5					



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	34640	Luva cirúrgica estéril tam. 7,0	PAR	3000,00	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
Especificação		Luva cirúrgica estéril tam. 7,0				
175	34641	Luva cirúrgica estéril tam. 7,5	PAR	3000,00	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
Especificação		Luva cirúrgica estéril tam. 7,5				
176	34642	Luva cirúrgica estéril tam. 8,0	PAR	3000,00	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
Especificação		Luva cirúrgica estéril tam. 8,0				
177	34643	Luva cirúrgica estéril tam. 8,5	PAR	1000,00	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
Especificação		Luva cirúrgica estéril tam. 8,5				
178	34644	Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, G	CX	2500,00	R\$ 26,18	R\$ 65.450,00
Especificação		Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril e ambidestra, tamanho G, caixa com 100 unidades.				
179	34645	Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, M	CX	3000,00	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
Especificação		Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril e ambidestra, tamanho M, caixa com 100 unidades.				
180	34646	Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, P	CX	3000,00	R\$ 22,78	R\$ 68.340,00
Especificação		Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril e ambidestra, tamanho P, caixa com 100 unidades.				
181	34647	Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, PP	CX	800,00	R\$ 22,78	R\$ 18.224,00
Especificação		Luva de látex de borracha (procedimento) natural não cirúrgica, lisa e levemente lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril e ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades.				
182	34648	Luvas nitrílicas de proteção química tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	300,00	R\$ 39,23	R\$ 11.769,00
Especificação		Luvas nitrílicas de proteção química tamanho G, caixa com 100 unidades				
183	34649	Luvas nitrílicas de proteção química tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	400,00	R\$ 30,38	R\$ 12.152,00
Especificação		Luvas nitrílicas de proteção química tamanho M, caixa com 100 unidades				
184	34650	Luvas nitrílicas de proteção química tamanho P, caixa com 100 unidade	CX	300,00	R\$ 28,24	R\$ 8.472,00
Especificação		Luvas nitrílicas de proteção química tamanho P, caixa com 100 unidade				
185	34651	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, caixa c/50 unidades.	CX	2250,00	R\$ 28,34	R\$ 63.765,00
Especificação		Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, caixa c/50 unidades.				
186	34652	Máscara de proteção PFF-2/N-95 branca	UND	800,00	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
Especificação		Máscara de proteção PFF-2/N-95 branca				
187	34653	Óculos de proteção com lente incolor	UND	100,00	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
Especificação		Óculos de proteção com lente incolor				
188	34654	Otoscópio (acompanha espéculos, cabo e estojo)	UND	8,00	R\$ 224,89	R\$ 1.799,12
Especificação		Otoscópio (acompanha espéculos, cabo e estojo)				
189	34655	Oxímetro de pulso portátil para dedo	UND	50,00	R\$ 104,92	R\$ 5.246,00
Especificação		Oxímetro de pulso portátil para dedo				
190	34656	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m	ROL	250,00	R\$ 53,92	R\$ 13.480,00
Especificação		Papel grau cirúrgico 100mm x 100m				
191	34657	Papel grau cirúrgico 120mm x 100m	ROL	80,00	R\$ 68,31	R\$ 5.464,80
Especificação		Papel grau cirúrgico 120mm x 100m				
192	34658	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	ROL	200,00	R\$ 88,86	R\$ 17.772,00
Especificação		Papel grau cirúrgico 150mm x 100m				
193	34659	Papel grau cirúrgico 170mm x 100m	ROL	80,00	R\$ 113,77	R\$ 9.101,60
Especificação		Papel grau cirúrgico 170mm x 100m				
194	34660	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	ROL	200,00	R\$ 128,95	R\$ 25.790,00
Especificação		Papel grau cirúrgico 200mm x 100m				
195	34661	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	ROL	200,00	R\$ 135,17	R\$ 27.034,00
Especificação		Papel grau cirúrgico 250mm x 100m				
196	34662	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m	ROL	60,00	R\$ 179,17	R\$ 10.750,20
Especificação		Papel grau cirúrgico 300mm x 100m				
197	34663	Papel grau cirúrgico 350mm x 100m	ROL	60,00	R\$	R\$



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

					138,69	8.321,40
Especificação		Papel grau cirúrgico 350mm x 100m				
198	34664	Papel toalha interfolhado branco, pacote c/1000 folhas	PCT	1000,00	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
Especificação		Papel toalha interfolhado branco, pacote c/1000 folhas				
199	34667	Pilha 3V	UND	500,00	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
Especificação		Pilha 3V				
200	34668	Pilha 9V	UND	200,00	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
Especificação		Pilha 9V				
201	34665	Pilha AA	UND	500,00	R\$ 14,71	R\$ 7.355,00
Especificação		Pilha AA				
202	34666	Pilha AAA	UND	500,00	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
Especificação		Pilha AAA				
203	34669	Pinça Allis 15 cm	UND	30,00	R\$ 61,66	R\$ 1.849,80
Especificação		Pinça Allis 15 cm				
204	34670	Pinça anatômica dissecação 14cm com serrilha	UND	40,00	R\$ 13,14	R\$ 525,60
Especificação		Pinça anatômica dissecação 14cm com serrilha				
205	34671	Pinça anatômica dissecação 16cm com serrilha	UND	40,00	R\$ 13,46	R\$ 538,40
Especificação		Pinça anatômica dissecação 16cm com serrilha				
206	34672	Pinça Cherron 24cm	UND	40,00	R\$ 32,78	R\$ 1.311,20
Especificação		Pinça Cherron 24cm				
207	34673	Pinça collin 25cm	UND	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
Especificação		Pinça collin 25cm				
208	34674	Pinça duval collin 20cm	UND	20,00	R\$ 40,50	R\$ 810,00
Especificação		Pinça duval collin 20cm				
209	34675	Pinça hemostática mosquito 12cm, ponta curva	UND	30,00	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
Especificação		Pinça hemostática mosquito 12cm, ponta curva				
210	34676	Pinça kelly curva 14cm	UND	40,00	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
Especificação		Pinça kelly curva 14cm				
211	34677	Pinça kelly reta 14cm	UND	40,00	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
Especificação		Pinça kelly reta 14cm				
212	34678	Pinça Kocher 20cm 1x2 dentes reta (hemostática)	UND	20,00	R\$ 43,00	R\$ 860,00
Especificação		Pinça Kocher 20cm 1x2 dentes reta (hemostática)				
213	34679	Porta algodão em inox	UND	50,00	R\$ 42,34	R\$ 2.117,00
Especificação		Porta algodão em inox				
214	34683	Porta lâmina capacidade para 3 lâminas de vidro	UND	3000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
Especificação		Porta lâmina capacidade para 3 lâminas de vidro				
215	34684	Protetor solar fps60 120ml	UND	300,00	R\$ 57,78	R\$ 17.334,00
Especificação		Protetor solar fps60 120ml				
216	34685	Protetor solar fps60 200ml	UND	200,00	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
Especificação		Protetor solar fps60 200ml				
217	34680	Pulverizador (borrifador), fabricado em polietileno e polipropileno, com capacidade para 500ml. Corpo de cor transparente	UND	200,00	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
Especificação		Pulverizador (borrifador), fabricado em polietileno e polipropileno, com capacidade para 500ml. Corpo de cor transparente e cabeça de cor branca				
218	34686	Pvpi degermante 1000ml	LT	120,00	R\$ 21,13	R\$ 2.535,60
Especificação		Pvpi degermante 1000ml				
219	34687	Pvpi tópico 10% 1000ml	UND	120,00	R\$ 6,26	R\$ 751,20
Especificação		Pvpi tópico 10% 1000ml				
220	34681	Reanimador manual com reservatório, em silicone (adulto)	UND	20,00	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00
Especificação		Reanimador manual com reservatório, em silicone (adulto)				
221	34682	Reanimador manual com reservatório, em silicone (infantil)	UND	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Especificação		Reanimador manual com reservatório, em silicone (infantil)				



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222	34689	Ringer c/lactato 1000ml	FRC	1120,00	R\$ 6,39	R\$ 7.156,80
Especificação		Ringer c/lactato 1000ml				
223	34688	Ringer c/lactato 500ml	AMP	1800,00	R\$ 7,68	R\$ 13.824,00
Especificação		Ringer c/lactato 500ml				
224	34690	Sabonete líquido neutro frasco com 500ml	FRC	400,00	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
Especificação		Sabonete líquido neutro frasco com 500ml				
225	34695	Saco para lixo cor preto 100 litros	UND	2625,00	R\$ 40,33	R\$ 105.866,25
Especificação		Saco para lixo cor preto 100 litros				
226	34691	Saco para lixo cor preto 20 litros	UND	3000,00	R\$ 20,48	R\$ 61.440,00
Especificação		Saco para lixo cor preto 20 litros				
227	34692	Saco para lixo cor preto 40 litros	UND	3000,00	R\$ 21,36	R\$ 64.080,00
Especificação		Saco para lixo cor preto 40 litros				
228	34693	Saco para lixo cor preto 50 litros	UND	2625,00	R\$ 34,10	R\$ 89.512,50
Especificação		Saco para lixo cor preto 50 litros				
229	34694	Saco para lixo cor preto 60 litros	UND	2250,00	R\$ 26,78	R\$ 60.255,00
Especificação		Saco para lixo cor preto 60 litros				
230	34698	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 100 litros	UND	3750,00	R\$ 52,64	R\$ 197.400,00
Especificação		Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 100 litros				
231	34696	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 30 litros	UND	3750,00	R\$ 46,78	R\$ 175.425,00
Especificação		Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 30 litros				
232	34697	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 50 litros	UND	3750,00	R\$ 36,56	R\$ 137.100,00
Especificação		Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 50 litros				
233	34702	Seringa descartável plástica 10ml c/agulha 25 x 0,7	UND	22000,00	R\$ 0,74	R\$ 16.280,00
Especificação		Seringa descartável plástica 10ml c/agulha 25 x 0,7				
234	34699	Seringa descartável plástica 1ml c/agulha 13 x 4,5	UND	100000,00	R\$ 0,64	R\$ 64.000,00
Especificação		Seringa descartável plástica 1ml c/agulha 13 x 4,5				
235	34703	Seringa descartável plástica 20ml c/agulha 25 x 0,8	UND	18000,00	R\$ 1,70	R\$ 30.600,00
Especificação		Seringa descartável plástica 20ml c/agulha 25 x 0,8				
236	34700	Seringa descartável plástica 3ml c/agulha 25 x 0,7	UND	30000,00	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
Especificação		Seringa descartável plástica 3ml c/agulha 25 x 0,7				
237	34701	Seringa descartável plástica 5ml c/agulha 25 x 0,7	UND	30000,00	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
Especificação		Seringa descartável plástica 5ml c/agulha 25 x 0,7				
238	34704	Seringa descartável plástica 60ml bico cateter	UND	2000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
Especificação		Seringa descartável plástica 60ml bico cateter				
239	34705	Solução glicofisiológica 250ml	AMP	720,00	R\$ 6,02	R\$ 4.334,40
Especificação		Solução glicofisiológica 250ml				
240	34706	Solução glicofisiológica 500ml	AMP	900,00	R\$ 6,30	R\$ 5.670,00
Especificação		Solução glicofisiológica 500ml				
241	34707	Sonda aspiração traqueal nº 10	UND	2000,00	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 10				
242	34708	Sonda aspiração traqueal nº 12	UND	4000,00	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 12				
243	34709	Sonda aspiração traqueal nº 14	UND	4000,00	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 14				
244	34710	Sonda aspiração traqueal nº 16	UND	1000,00	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 16				
245	34711	Sonda aspiração traqueal nº 18	UND	1000,00	R\$ 0,91	R\$ 910,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 18				
246	34712	Sonda aspiração traqueal nº 4	UND	1000,00	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 4				
247	34713	Sonda aspiração traqueal nº 6	UND	1000,00	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 6				
248	34714	Sonda aspiração traqueal nº 8	UND	2000,00	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
Especificação		Sonda aspiração traqueal nº 8				
249	34715	Sonda foley nº 08 2 vias	UND	200,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
Especificação		Sonda foley nº 08 2 vias				
250	34716	Sonda foley nº 10 2 vias	UND	200,00	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
Especificação		Sonda foley nº 10 2 vias				
251	34717	Sonda foley nº 12 2 vias	UND	200,00	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
Especificação		Sonda foley nº 12 2 vias				
252	34718	Sonda foley nº 14 2 vias	UND	200,00	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
Especificação		Sonda foley nº 14 2 vias				
253	34719	Sonda foley nº 16 2 vias	UND	300,00	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
Especificação		Sonda foley nº 16 2 vias				
254	34720	Sonda foley nº 18 2 vias	UND	300,00	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
Especificação		Sonda foley nº 18 2 vias				
255	34721	Sonda foley nº 20 2 vias	UND	300,00	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
Especificação		Sonda foley nº 20 2 vias				
256	34722	Sonda foley nº 22 2 vias	UND	300,00	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
Especificação		Sonda foley nº 22 2 vias				
257	34723	Sonda foley nº 24 2 vias	UND	300,00	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
Especificação		Sonda foley nº 24 2 vias				
258	34724	Sonda foley nº 26 2 vias	UND	200,00	R\$ 4,83	R\$ 966,00
Especificação		Sonda foley nº 26 2 vias				
259	34725	Sonda foley nº 28 2 vias	UND	200,00	R\$ 3,52	R\$ 704,00
Especificação		Sonda foley nº 28 2 vias				
260	34726	Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº04	UND	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº04				
261	34727	Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº06	UND	500,00	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº06				
262	34728	Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº08	UND	500,00	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº08				
263	34729	Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº10	UND	500,00	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº10				
264	34730	Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº12	UND	500,00	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº12				
265	34731	Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº14	UND	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº14.				
266	34732	Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº16	UND	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº16.				
267	34733	Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº18	UND	500,00	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº18.				
268	34734	Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº20	UND	500,00	R\$ 1,65	R\$ 825,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº20.				
269	34735	Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº22	UND	500,00	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
Especificação		Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº22.				
270	34736	Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada nº24	UND	500,00	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Sonda nasogástrica curta, confeccionada em PVC, comprimento 40cm, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº24.				
271	34737	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº04	UND	500,00	R\$ 1,78	R\$ 890,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº04.				
272	34738	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº06	UND	500,00	R\$ 1,60	R\$ 800,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº06.				
273	34739	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº08	UND	500,00	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº08.				
274	34740	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº10	UND	500,00	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº10.				
275	34741	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº12	UND	500,00	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº12.				
276	34742	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº14	UND	500,00	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº14.				
277	34743	Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº16	UND	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Especificação		Sonda nasogástrica longa, confeccionada em PVC, transparente, flexível e atóxica, esterilizada por óxido de etileno nº16.				
278	34744	Sonda uretral nº04, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	500,00	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
Especificação		Sonda uretral nº04, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
279	34745	Sonda uretral nº06, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	500,00	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
Especificação		Sonda uretral nº06, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
280	34746	Sonda uretral nº08, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	500,00	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
Especificação		Sonda uretral nº08, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
281	34747	Sonda uretral nº10, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	500,00	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
Especificação		Sonda uretral nº10, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
282	34748	Sonda uretral nº12, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	1000,00	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
Especificação		Sonda uretral nº12, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
283	34749	Sonda uretral nº14, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	2000,00	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
Especificação		Sonda uretral nº14, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
284	34750	Sonda uretral nº16, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	4000,00	R\$ 4,34	R\$ 17.360,00
Especificação		Sonda uretral nº16, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
285	25274	Sonda uretral nº16, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	3000,00	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
Especificação		Sonda uretral nº16, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
286	34751	Sonda uretral nº18, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	10000,00	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00
Especificação		Sonda uretral nº18, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
287	25275	Sonda uretral nº18, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	3000,00	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
Especificação		Sonda uretral nº18, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
288	34752	Sonda uretral nº20, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	15000,00	R\$ 4,65	R\$ 69.750,00
Especificação		Sonda uretral nº20, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
289	25276	Sonda uretral nº20, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	1000,00	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
Especificação		Sonda uretral nº20, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
290	34753	Sonda uretral nº22, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	10000,00	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
Especificação		Sonda uretral nº22, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
291	25278	Sonda uretral nº22, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com doi	UND	1000,00	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Sonda uretral nº22, feita em PVC atóxico siliconado e flexível, estéril, descartável, embaladas individualmente, com dois furos e conector com tampa				
292	34754	Termo-Higrômetro digital com função de temperatura interna e externa	UND	20,00	R\$ 44,99	R\$ 899,80
Especificação		Termo-Higrômetro digital com função de temperatura interna e externa				
293	25804	Termômetro clínico digital	UND	150,00	R\$ 30,59	R\$ 4.588,50
Especificação		Termômetro clínico digital				
294	34755	Termômetro infravermelho digital, finalidade medição de temperatura corporal por sensor infravermelho sem contato, tela	UND	50,00	R\$ 84,98	R\$ 4.249,00
Especificação		Termômetro infravermelho digital, finalidade medição de temperatura corporal por sensor infravermelho sem contato, tela traseira em LCD, material plástico, medidas 149 x 77 x 43 mm, tipo de alimentação 2 pilhas AA.				
295	34756	Tesoura íris ou gengiva reta 12cm	UND	40,00	R\$ 12,83	R\$ 513,20
Especificação		Tesoura íris ou gengiva reta 12cm				
296	34757	Tira teste para glicemia capilar para uso em aparelhos On Call Plus	UND	80000,00	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00
Especificação		Tira teste para glicemia capilar para uso em aparelhos On Call Plus				
297	34758	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	PCT	500,00	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
Especificação		Touca sanfonada descartável c/100 unidades				
298	34759	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel 5ml	UND	2000,00	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
Especificação		Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel 5ml				
299	34761	Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA 4ml	UND	1000,00	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
Especificação		Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA 4ml				
300	34760	Tubo para coleta de sangue a vácuo, tampa vermelho (seco) 4ml.	UND	2000,00	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
Especificação		Tubo para coleta de sangue a vácuo, tampa vermelho (seco) 4ml.				
301*	34563	Compressa de gaze n/estéril 7,5x7,5cm 9 fios pacote c/500 unidades	PCT	1250,00	R\$ 32,73	R\$ 40.912,50
Especificação		Compressa de gaze n/estéril 7,5x7,5cm 9 fios pacote c/500 unidades				
302*	34570	Eletrodo descartável adulto/infantil, para monitorizações cardíacas para procedimento de curta ou longa duração.	UND	1000,00	R\$ 23,46	R\$ 23.460,00
Especificação		Eletrodo descartável adulto/infantil, para monitorizações cardíacas para procedimento de curta ou longa duração.				
303*	34610	Fralda geriátrica descartável tamanho EG, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fi	UND	7000,00	R\$ 4,08	R\$ 28.560,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho EG, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
304*	34609	Fralda geriátrica descartável tamanho G, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fit	UND	7000,00	R\$ 3,81	R\$ 26.670,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho G, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
305*	34608	Fralda geriátrica descartável tamanho M, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fit	UND	5000,00	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
Especificação		Fralda geriátrica descartável tamanho M, formato anatômico, gel superabsorvente, barreira antivazamento, elásticos e fitas reposicionáveis.				
306*	34637	Lençol descartável 70cm x 50m branco	ROL	500,00	R\$ 144,19	R\$ 72.095,00
Especificação		Lençol descartável 70cm x 50m branco				
307*	34651	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, caixa c/50 unidades.	CX	750,00	R\$ 28,34	R\$ 21.255,00
Especificação		Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, caixa c/50 unidades.				
308*	34695	Saco para lixo cor preto 100 litros	UND	875,00	R\$ 40,33	R\$ 35.288,75
Especificação		Saco para lixo cor preto 100 litros				
309*	34693	Saco para lixo cor preto 50 litros	UND	875,00	R\$ 34,10	R\$ 29.837,50
Especificação		Saco para lixo cor preto 50 litros				
310*	34694	Saco para lixo cor preto 60 litros	UND	750,00	R\$ 26,78	R\$ 20.085,00
Especificação		Saco para lixo cor preto 60 litros				
311*	34698	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 100 litros	UND	1250,00	R\$ 52,64	R\$ 65.800,00
Especificação		Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 100 litros				
312*	34696	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 30 litros	UND	1250,00	R\$ 46,78	R\$ 58.475,00
Especificação		Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 30 litros				
313*	34697	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 50 litros	UND	1250,00	R\$ 36,56	R\$ 45.700,00
Especificação		Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 50 litros				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.2 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano** contados da publicação do Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados, de igual forma, os quantitativos.

2.4. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO do Certame será o de Menor Preço Por Item conforme o Art. 33º, Inciso I da lei 14.133/2021.

2.5. A modalidade selecionada será o Pregão Eletrônico de acordo com Federal nº 14.133/2021.

2.6. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente com o Decreto Municipal nº 106 de 15 de abril de 2025 em consonância com os Art. 82 a 86 da lei 14.133/2021.

2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b“, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A Fundamentação deste processo considera a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 106/2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c“, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Praça Monsenhor Jose Moreno de Santana, 106, Centro, CEP 49980-000, Neópolis/SE ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

RECEBIMENTO DO OBJETO

09.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

09.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

09.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

09.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

09.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

09.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

09.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

09.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

09.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

09.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

09.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

09.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

09.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

09.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

09.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

09.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

09.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

09.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

09.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21)

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.23. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

10.23.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

10.24. Apresentação da LICENÇA SANITÁRIA expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;

10.25. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, no que couber.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21)

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.094.007,07 (quatro milhões, noventa e quatro mil, sete reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual correspondente a secretaria solicitante, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Neópolis/SE, 04 de março de 2026.

Geraldo Vieira dos Santos Filho
Diretor de Departamento

Aprovo este Termo de Referência ____/____/2026

Simone Silva dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II
(papel timbrado da proponente)
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – FMS

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que tem por objeto a _____, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01						

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, assim como seremos os responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Município de Neópolis/SE.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Fundo Municipal de Saúde de Neópolis CNPJ/MF N°

Endereço:

NEÓPOLIS/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor

_____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _/2026**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

o A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços _____, conforme quantidades e especificações, contidas no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 01/2026 FMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento Acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a o Fundo Municipal de Saúde de Neópolis.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

o A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados, de igual forma, os quantitativos.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- o Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

o Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

o É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas: